



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1270/2018

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 3º, § 5º da Lei Municipal nº 038/93, que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

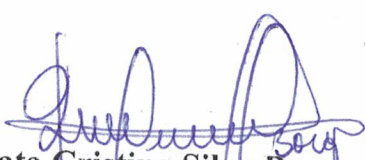
Art.1º - O artigo 3º, parágrafo 5º da Lei Municipal nº 038/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – (...)

“Parágrafo quinto – O (a) Secretário (a) Municipal de Educação não poderá exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação, enquanto permanecer no cargo de Secretário (a)”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, 29 dias do mês de novembro de 2018.

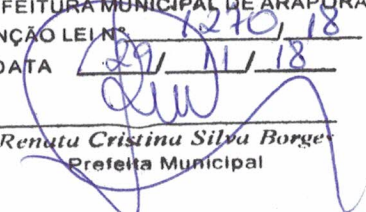

Renata Cristina Silva Borges

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº

DATA


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal